



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE04/2025-2

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

PROCESSO Nº **1001052000202025**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **28** dias do mês de **julho** do ano de **2025**, o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL**, com sede na administrativa no endereço Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57.800-000, na cidade de União dos Palmares/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.946/0001-34, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA JUNIOR, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF Nº 035.748.794-07 e RG Nº 1730911 SSP/AL,

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2025**, conforme resultado homologado em **25/07/2025**, processo administrativo n.º 1001052000202025,

RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves e veículos e máquinas pesadas, com e sem condutor, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de União dos Palmares, incluindo o transporte de passageiros e pequenas cargas, sob demanda, compreendendo, ainda, a prestação dos serviços de gerenciamento de frota, mediante a disponibilização de sistema informatizado de administração, gestão e controle, acessível por meio de plataforma web e aplicativo mobile, com funcionalidades adequadas ao acompanhamento em tempo real da utilização dos veículos e à gestão eficiente da frota, especificado no **lote 02** Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2025-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VIP CAR LOCADORA LTDA, CNPJ Nº 47.121.484/0001-90, ENDEREÇO: Avenida Brasil, n.º 1330, Poço, CEP 57025-070, no Município de Maceió, Alagoas, Telefone (82) 98150-6144 / 82 98722-6466, E-mail: vipcaralagoas@gmail.com, Representante: Jose Eduardo de Lima, CPF: 083.359.694-26 e CNH nº 04940788004 DETRAN-AL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE DIÁRIAS/HORAS MENSAIS POR VEÍCULO	QUANTIDADE DE ANUAL POR VEÍCULO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	Retroescavadeira sobre rodas, tração 4x4, motor diesel, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, equipada com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 85 hp ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, capacidade mínima da caçamba carregadeira 0,75 m³ e capacidade mínima da concha de 0,17 m³, peso operacional mínimo de 6.500 kg, com profundidade de escavação mínima de 4,2 metros, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN.. Sem operador e combustível e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Case, XCMG, Volvo, John Deere, Caterpillar e outros similares.	HORAS	3	192	6.912	R\$ 118,72	R\$ 820.592,64



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

27	Rolo compactador liso com kit multi patas corrugado (misto) para terraplenagem, vibratório de 1 (um) cilindro, com potência líquida mínima de 120 HP, peso operacional mínimo de 13.000 kg, largura mínima do cilindro de 1650 mm, cabine ROPS, com ar condicionado, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN. Sem operador e combustível e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Dynapac, XCMG, Ramm, Romanell, Caterpillar e outros similares.	HORAS	1	192	2.304	R\$ 109,01	R\$ 251.159,04
28	Pá carregadeira sobre rodas, equipada com motor diesel, potência líquida mínima de 120 HP ou unidade equivalente, tração 4x4, caçamba capacidade mínima 1,8 m³, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, peso operacional mínimo 11.000 kg, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN. Sem operador e combustível, e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Case, XCMG, Volvo, John Deere, Caterpillar e outros similares.	HORAS	2	192	4.608	R\$ 145,22	R\$ 669.173,76



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmes.al.gov.br

29	Motoniveladora, com cabine fechada ROPS/FOPS com ar-condicionado, tração 6x4, motor diesel, potência líquida mínima 190 HP ou unidade equivalente, transmissão mínima 6 velocidades a frente e 3 a ré, peso operacional mínimo 17.000 kg, lâmina largura mínimo de 3.600 mm, Ripper traseiro com cinco dentes, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN. Sem operador e combustível, e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Case, XCMG, Volvo, John Deere, Caterpillar, New Holand e outros similares.	HORAS	2	192	4.608	R\$ 284,38	R\$ 1.310.423,04
30	Trator de esteira equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 115 hp ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, cabine ROPS/FOPS, ar condicionado, peso operacional mínimo de 13 toneladas, dimensões da lâmina de no mínimo 2,5 m³, profundidade mínima de penetração de 400 mm, RIPPER com no mínimo 3 dentes, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN. Sem operador e combustível. Podendo ser atendido com: Case, Komatsu, John Deere, Caterpillar, New Holand e outros similares.	HORAS	1	192	2.304	R\$ 241,99	R\$ 557.544,96



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

31	Trator Agrícola, potência mínima do motor de 75 CV, capacidade mínima do tanque de combustível de 60 litros, tração 4x4, com contrapesos frontais, sistema de levante hidráulico com terceiro ponto e controle remoto de implementos Cat. II, tomada de força independente com 540 RPM de acionamento mecânico, sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinalética completa. Cabine do operador plataformada com toldo e arco de segurança, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN. Sem operador e combustível. Podendo ser atendido com: Case, Valtra, John Deere, New Holland e outros similares.	HORAS	5	192	11.520	R\$ 109,17	R\$ 1.257.638,40
32	Caminhão com tanque de sucção limpa-fossa- motor a diesel de 4 cilindros em linha, tração 4x2, potência de 180 cv ou superior; sistema de injeção eletrônica; transmissão mecânica de 6 marchas a frente e 1 a ré; acelerador eletrônico; embreagem de acionamento hidráulico; ar condicionado, vidros elétricos; cabine com isolamento termo acústico; tacógrafo; peso bruto total (PBT) homologado de 16 ton ou superior; capacidade mínima do tanque de combustível de 200 litros; sirene de alerta de ré. TANQUE SUCÇÃO- Capacidade: 18.000LTS; Formato: cilíndrico; Características do tanque: Tampo dianteiro fixo e o traseiro articulado, com função de facilitar seu livre acesso ao seu interior,	DIARIA	2	30	720	R\$ 998,59	R\$ 718.984,80



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

<p>possuindo feixos através de 4 pinos borboletas. O implemento terá capacidade para 18.000lts, sendo 600lts para refrigeração da bomba, restante para detritos. Grampos para fixação do equipamento, mangueiras para ligação do sistema. Um registro de esfera 4" para carga e descarga localizado na tampa traseira e um na lateral 4" Uma válvula de retenção 2"1/2. com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN.Com rastreador veicular. Sem motorista e com ajudante de carga e descarga, sem combustível, com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Ford, Volkswagen; Mercedes Benz e outros similares.</p>						
---	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

33	<p>Caminhão Munck, motor com potência de no mínimo 220 CV; direção hidráulica e/ou elétrica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; freios a ar; ar-condicionado; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; equipado com guindaste hidráulico com alcance horizontal de até 10.000 mm, e vertical de até 13.500 mm, capacidade de carga de até 5.000 Kg; Capacidade para 05 (cinco) passageiros; no restante do chassi carroceria aberta; Capacidade de carga do caminhão de 10.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN. Com rastreador veicular. Sem motorista, sem combustível, com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Ford; Volkswagen; Mercedes Benz e outros similares.</p>	DIARIA	1	30	360	R\$ 873,99	R\$ 314.636,40
----	--	--------	---	----	-----	------------	----------------



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmes.al.gov.br

34	<p>Caminhão compactador de lixo, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 185 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, ar condicionado original instalado pela fábrica, sistema completo de som, direção hidráulica, lameiro de borracha, PBT MÍNIMO LEGAL de 14000 kg e carga útil de 8800 kg, com COLETOR COMPACTADOR de resíduos sólidos, montado, capacidade da caixa de compactação mínima de 12 m³, comandos hidráulicos acionados por alavancas na parte traseira para abertura, descarga e fechamento. Os comandos deverão possuir sistema de destrave automático. Sinalização sonora de marcha a ré, bomba de acionamento acoplada diretamente à tomada de força do chassi ou por meio de cardã, fabricado em chapa de aço com tratamento de pintura anticorrosiva à base de resinas poliuretano, trava e destrava manual da estrutura da porta traseira acionado por cilindros hidráulicos, placa transportadora dotadas de guias articuladas, com patins fabricados em polímero de alta durabilidade e resistência (UHMW) auto lubrificantes, placa transportadora e compactadora equipadas com 02 cilindros por placa. Ângulo de inclinação máximo de 75° entre o assoalho da caixa de carga e o quadro da tampa traseira, índice de compactação mínimo de 450kg/ m³, caixa de chorume com capacidade mínima de</p>	DIARIA	5	30	1.800	R\$ 953,08	R\$ 1.715.544,00
----	---	--------	---	----	-------	------------	------------------



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

	90 litros, lateral da caixa de carga em chapa lisa e sem emendas, escudo ejetor acionado por cilindro telescópico de dupla ação, plataforma traseira para mínimo 04 pessoas, garras de sustentação para operadores, iluminação na praça de carga traseira para trabalho noturno, acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. todos os itens de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN. Com rastreador veicular. Sem motorista, sem combustível, com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Ford, Volkswagen; Mercedes Benz e outros similares.						
35	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, com cabine fechada ROPS/FOPS, ar-condicionado, motor diesel, potência líquida mínima 170 hp ou unidade equivalente, capacidade volumétrica da caçamba mínima 1,2 m ³ , peso operacional mínimo 22.500 kg, profundidade de escavação mínima de 6,6 m, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN. Sem operador e combustível, e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Case, XCMG, Volvo, John Deere, Caterpillar e outros similares.	HORAS	1	192	2.304	R\$ 248,02	R\$ 571.438,08
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 8.187.135,12 (oito milhões, cento e oitenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e doze centavos)							



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Gabinete do Prefeito;

3.2.2. Secretaria Municipal de Finanças;

3.2.3. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.4. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.2.6. Secretaria Municipal Geral de Administração;

3.2.7. Procuradoria Geral;

3.2.8. Controladoria Interna;

3.2.9. Ouvidoria Geral;

3.2.10. Secretaria Municipal de Urbanização, Habitação e Obras;

3.2.11. Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Projetos;

3.2.12. Secretaria Municipal de Comunicação Social;

3.2.13. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

3.2.14. Secretaria Municipal de Abastecimento e Transporte;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura;

3.2.16. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

3.2.17. Secretaria Municipal de Turismo;

3.2.18. Secretaria Municipal de Cultura;

3.2.19. Secretaria Municipal de Infância e Juventude;

3.2.20. Secretaria Municipal de Inclusão Social e Igualdade Racial;

3.2.21. Secretaria Municipal de Esportes;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber,

4.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que ateste que a adesão não prejudicará as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.1.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmes.al.gov.br

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.1.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.1.7. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

4.1.8. *É vedado a adesão à ata de registro de preços de órgão já participante, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;*

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.2. Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, devendo o ato da prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovado.

6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6.2. Decorrido 11 (onze) meses da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços, caso haja necessidade de sua prorrogação, será reaberta a sessão da licitação que deu origem ao registro de preços, visando atualização dos mesmos.

6.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Coordenadoria de Licitações e Contratos ou departamento correspondente caso exista convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmes.al.gov.br

6.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores inseridos no cadastro reserva observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a Coordenadoria de Licitações e Contratos ou departamento correspondente caso exista adotará os seguintes passos:

6.5.1. analisar a documentação apresentada pelo fornecedor beneficiário da ata, e manifestar-se quanto a veracidade dos fatos.

6.5.2. No caso de manifestação favorável, convocar os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata;

6.5.3. frustrada a convocação do cadastro reserva ou no caso de inexistência deste, será promovido o procedimento de pesquisa de mercado e cotação de preços, conforme decreto regulamentar, de forma que permita uma negociação do preço a ser revisado.

6.5.4. frustrada a negociação com o fornecedor beneficiário, este será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade.

6.5.5. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações do item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. por razão de interesse público de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

7.2. O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação com o beneficiário da ata de registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

8.2. O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8.3. As infrações e sanções relativas a atos ou omissões praticados após assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho pelo beneficiário da ata de registro de preços, estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. não assinar a ata de registro de preços;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou

9.1.3. não assinar o contrato,

9.2. O licitante que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Multa de até 15% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens;

9.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de União dos Palmares/AL, pelo prazo de até três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município de União dos Palmares/AL, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de três a seis anos.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. As multas serão recolhidas em favor do Município de União dos Palmares/AL, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

9.7. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniadospalmares.al.gov.br

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.9. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **04/2025** e a proposta da empresa.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva e cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca **União dos Palmares**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

JOSE IRAN MENEZES DA SILVA JUNIOR:03574879407
Assinado de forma digital por JOSE IRAN MENEZES DA SILVA JUNIOR:03574879407

JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA JUNIOR

Representante do Órgão

JOSE EDUARDO DE LIMA SILVA:08335969426
Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO DE LIMA SILVA:08335969426

Jose Eduardo de Lima

Representante da Empresa

Antônio Lopes da Silva Neto

Gestor



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

ANEXO I - CADASTRO RESERVA

1. DO CADASTRO RESERVA

1.1. Esta ata de registro de preços não possui cadastro reserva.